



1

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

De : **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS**

Controlador Interno

Para : **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**

Ex-presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO

Nº 0493/2023

Data 05 / 04 / 20 23

Hrs: 11 Min.: 25 

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

NOTIFICAÇÃO INTERNA SCI Nº. 03/2023

À Excelentíssima Senhora,

Considerando as atribuições que conferem ao Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.257/2010 com alterações introduzidas pela Lei nº 1.320/2011 e Portaria nº 023/2012, nos termos do que dispõe o art. 31, 70 a 75 da Constituição da República e Resolução 01/2007 do TCE-MT;

Considerando as atribuições pertinentes ao Controle Interno com o intuito de apoiar e preservar a administração, através de verificações simultâneas, de forma preventiva e pedagógica;

Considerando SÚMULA Nº 10 (DOC, 30/04/2015) do TCE-MT;

Considerando Resolução de Consulta nº. 01/2014 do TCE-MT;

Considerando a Lei nº 1.602/2015 de 23/06/2015 que: "Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências";

Considerando os Princípios Norteadores da Administração Pública;

Considerando Notificação Interna SCI nº 02/2022 de 01/04/2022;

Considerando Notificação Interna SCI nº 03/2022 de 31/05/2022.

Recbi em 20/04/2023





ESTADO DE MATO GROSSO ²

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DA ANÁLISE

Com fundamento nos processos de prestação de contas de diárias requeridas e concedidas durante todo o exercício de 2022, disponibilizadas pelo setor de contabilidade, constatou-se o seguinte:

- Despesas com diárias em quantidades extremamente excessivas, consideradas na maioria, por este Controle, como despesas injustificadas em relação ao interesse público, ferindo os princípios norteadores como o princípio da economicidade, da moralidade, da impessoalidade, da legitimidade, da eficiência, uma vez que também não figurou em função finalísticas deste Poder. Logo abaixo, fazemos algumas elucidações comparativas:
- Despesas com diárias no **exercício de 2019**, corresponde ao valor de **R\$ 18.125,00** (dezoito mil cento e vinte e cinco reais)
- Despesas com diárias no **exercício de 2020**, corresponde ao valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais)
- Despesas com diárias no **exercício de 2021**, corresponde ao valor de **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais)
- Despesas com diárias no **exercício de 2022**, corresponde ao valor de **R\$ 151.722,50** (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Demonstra-se, então, a exorbitância de despesas com diárias no período de responsabilidade da ex-gestora, e também, imprudência no dispêndio do dinheiro público que deveria ser gerido pela mesma, de forma eficiente e econômica.

Consideramos importante também demonstrar os valores de diárias concedidas à servidora lotada no cargo de **assessor de imprensa**.

- Despesas com diárias concedidas à servidora Franciele Alves de Castro, lotada no cargo de assessora de imprensa no exercício de 2022, corresponde ao valor de **R\$ 35.732,50** (trinta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

No entanto não há “registros dos trabalhos direcionados à imprensa”, ou seja, publicações realizadas pela mesma que justifique os acompanhamentos incessantes nas viagens, não só realizadas pela ex-gestora, mas também por alguns vereadores, devendo ressaltar que tais solicitações recai sempre sobre os mesmos, de acordo com os requerimentos do controle de Frotas.



ESTADO DE MATO GROSSO ³

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Apesar das intensas buscas nos veículos de comunicações utilizados pela Câmara Municipal, este Controle não localizou "publicações" referentes às viagens as quais a assessora de imprensa foi solicitada.

Consideramos ainda que, a mesma servidora, era designada para o cargo de Ouvidor.

Com base nas prestações de contas, parte integrante dos processos de concessões de diárias, este Controle constatou, também, excessos de diárias não restituídas, ou seja, valores/quantidades requeridas por servidores e vereadores e não utilizados na totalidade as quais deveriam ter sido devolvidas no ato da prestação de contas.

Então, apresentamos a seguir os resultados encontrados:

▪ **Pagamentos de diárias sem finalidade pública**

Analisando os processos de concessão de diárias, foram identificados os seguintes "achados" neste quesito:

Ante a análise de diárias concedidas à própria ex-presidente, Gleyscler Belussi Ribeiro, identificou-se pagamentos para fins que não conjecturam com o interesse público local. Em que pese ainda, ausência de comprovação e justificativa que o caracterize ou que caracterize função legislativa.

Estas concessões de diárias foram requeridas para fazer face às despesas com viagens ao município de Vilhena, município localizado no estado de Rondônia a menos de 120 km de Comodoro-MT.

Demonstramos logo abaixo, informes sobre a documentação analisada:

- Empenho nº 048/22, Liquidação nº 43/22, O.P. nº 49/22, Valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- Empenho nº 508/22, Liquidação nº 555/22, O.P. nº 604/22, Valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)
- Empenho nº 549/22, Liquidação nº 697/22, O.P. nº 652/22, Valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)



ESTADO DE MATO GROSSO 4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Todas as diárias acima foram pagas à ex-presidente Gleyscler Belussi Ribeiro, totalizando **R\$ 1.606,00** (um mil seiscentos e seis reais)

▪ Irregularidade no processo de prestação de contas

De acordo com o art. 4º da lei nº 1.602/2015 de 23/06/2015, deverão prestar contas os Vereadores, bem como os Servidores que fizerem uso das diárias.

Devem compor a prestação de contas: Relatório de viagem, que faz parte integrante desta Lei, bilhetes de passagem e ou comprovante de participações em cursos, treinamentos, bem como qualquer documento de despesa que comprove o deslocamento fora do município. A Câmara poderá requerer outros documentos.

No entanto, nos casos abaixo, não há documentação comprobatória quanto à utilização das diárias requeridas.

- Empenho nº 584/22, Liquidação nº 632/22, O.P. nº 689/22, Valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

A diária acima foi paga à ex-presidente Gleyscler Belussi Ribeiro, totalizando um valor de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais)

- Empenho nº 304/22, Liquidação nº 329/22, O.P. nº 363/22, valor R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
- Empenho nº 585/22, Liquidação nº 633/22, O.P. nº 690/22, valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

As diárias acima foram pagas à servidora Franciele Alves de Castro, totalizando um valor de **R\$ 1.390,50** (um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

▪ Ausência de devolução de excessos de diárias

De acordo com o art. 3º da Lei nº 1.602/2015 de 23/06/2015, quando o retorno ocorrer no mesmo dia, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento), cabendo ao beneficiário promover a devida restituição do valor excedente.

Entretanto, nos casos elencados abaixo, não houve restituição dos valores excedentes.

- Empenho nº 697/22, Liquidação nº 433/22, O.P. nº 474/22, Valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais),



ESTADO DE MATO GROSSO 5

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- Empenho nº 616/22, Liquidação nº 664/22, O.P. nº 723/22, Valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)

Todas as diárias acima foram pagas à ex-presidente **Gleyscler Belussi Ribeiro**, totalizando **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais)

- Empenho nº 306/22, Liquidação nº 331/22, O.P. nº 365/22, valor R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

O valor acima, corresponde ao excesso de $\frac{1}{2}$ (meia) diária para "dentro do estado" paga à servidora **Adriana Guimarães Rosa**, totalizando **R\$ 237,50** (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

- Empenho nº 163/22, Liquidação nº 178/22, O.P. nº 199/22, valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)

O valor acima, corresponde ao excesso de $\frac{1}{2}$ (meia) diária para "fora do estado", paga ao vereador **Antoninho Vardelei Camera**, totalizando **R\$ 339,00** (trezentos e trinta e nove reais).

- Empenho nº 104/22, Liquidação nº 114/22, O.P. nº 125/22, valor nº 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
- Empenho nº 160/22, Liquidação nº 175/22, O.P. nº 196/22, valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
- Empenho nº 305/22, Liquidação nº 330/22, O.P. nº 364/22, valor R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
- Empenho nº 337/22, Liquidação nº 368/22, O.P. nº 403/22, valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
- Empenho nº 575/22, Liquidação nº 623/22, O.P. nº 680/22, valor R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

O valor acima, corresponde ao excesso de $\frac{1}{2}$ (meia) diária para "fora do estado" e "dentro do estado", pagas ao servidor **Fabiano Felipe da Costa**, totalizando **R\$ 1.328,00** (um mil trezentos e vinte e oito reais).

- Empenho nº 105/22, Liquidação nº 115/22, O.P. nº 126/22, valor R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
- Empenho nº 204/22, Liquidação nº 219/22, O.P. nº 243/22, valor R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
- Empenho nº 338/22, Liquidação nº 369/22, O.P. nº 404/22, valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
- Empenho nº 576/22, Liquidação nº 624/22, O.P. nº 681/22, valor R\$ 237,50



ESTADO DE MATO GROSSO 6

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- Empenho nº 622/22, Liquidação nº 670/22, O.P. nº 729/22, valor R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

O valor acima, corresponde ao excesso de $\frac{1}{2}$ (meia) diária para “fora do estado” e “dentro do estado”, pagas à servidora Franciele Alves de Castro, totalizando **R\$ 1.226,50** (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

- Empenho nº 308/22, Liquidação nº 333/22, O.P. nº 367/22, valor R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

O valor acima, corresponde ao excesso de $\frac{1}{2}$ (meia) diária para “dentro do estado” paga ao servidor **Marcos Kenned Ribeiro Corrijo Olegário**, totalizando **R\$ 237,50** (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

- Empenho nº 162/22, Liquidação nº 177/22, O.P. nº 198/22, valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
- Empenho nº 340/22, Liquidação nº 371/22, O.P. nº 406/22, valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
- Empenho nº 618/22, Liquidação nº 666/22, O.P. nº 725/22, valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)

O valor acima, corresponde à excessos de $\frac{1}{2}$ (meia) diárias para “fora do estado” pagas ao vereador **Ronaldo Rodrigues de Andrade**, totalizando **R\$ 1.017,00** (um mil e dezessete reais).

- Empenho nº 209/22, Liquidação nº 229/22, O.P. nº 254/22, valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
- Empenho nº 307/22, Liquidação nº 332/22, O.P. nº 366/22, valor R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

O valor acima, corresponde à excessos de $\frac{1}{2}$ (meia) diárias para “dentro de estado” e “fora do estado” pagas à servidora **Roselaine Belussi**, totalizando **R\$ 576,50** (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

- Empenho nº 339/22, Liquidação nº 370/22, O.P. nº 405/22, valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
- Empenho nº 617/22, Liquidação nº 665/22, O.P. nº 724/22, valor R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)

O valor acima, corresponde à excessos de $\frac{1}{2}$ (meia) diárias para “fora do estado” pagas ao vereador **Wender Bier de Souza**, totalizando **R\$ 678,00,00** (seiscentos e setenta e oito reais).



ESTADO DE MATO GROSSO 7

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

De acordo com os dados apurados, há necessidade de devolução referente aos valores excedentes correlatos aos valores supracitados, advertindo que, os dados levantados referentes aos excessos tiveram como base documental a própria prestação de contas dos servidores e vereadores anexadas aos processos.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, somos de opinião que a ex-gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir os pontos ressaltados neste relatório, implementando as seguintes RECOMENDAÇÕES:

- elaboração de Instrução Normativa regulamentando o procedimento de concessão de diárias, abordando quais documentos essenciais devem conter no processo de prestação de contas, a forma da prestação de contas, etc. a fim de evitar ilegalidades nos procedimentos de concessão e pagamento de diárias. Encaminhar recomendação para o atual gestor Wender Bier de Souza.
- notificar os servidores e vereadores elencados neste relatório para que os mesmos, restitua de forma imediata os cofres públicos referente aos valores pagos indevidamente aos mesmos, no total de R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais), de acordo com o quadro abaixo:

SERVIDOR/VEREADOR	VALOR À RESTITUIR R\$
Adriana Guimarães Rosa	237,50
Antoninho Vardelei Camera	339,00
Fabiano Felipe da Costa	1.328,00
Franciele Alves de Castro	2.616,50
Marcos kenned Ribeiro Corrijo Olegário	237,50
Ronaldo Rodrigues Andrade	1.017,00
Roselaine Belussi	576,50
Wender Bier de Souza	678,00

- restituir de forma imediata os cofres públicos com os valores pagos indevidamente à própria ex-gestora, no valor de R\$ 2.962,00 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais), de acordo com o quadro abaixo:

EX-GESTORA	VALOR À RESTITUIR R\$
Gleyscler Belussi Ribeiro	2.962,00



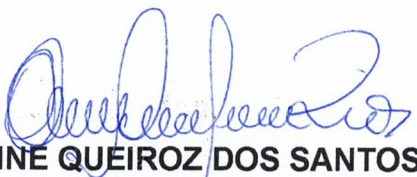
8

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Observamos que, estes “achados” correspondem somente à ausência de conformidade com a legislação vigente, referente às prestações de contas dos processos de concessão de diárias analisados no período em questão.

É o Relatório.

Comodoro-MT, 31 de março de 2023.


ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS
Controladora Interna